



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 27 de maio de 2020 – EDIÇÃO: 276 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 26 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n. 72/2018 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º. Ficam aditados os parágrafo 3º e 4º ao art. 165 da Lei Complementar n. 72/2018, com as seguintes redações: “Art. 165. (...) §3º. Excepcionalmente e a critério exclusivo da Administração Municipal, a doação das áreas institucionais e áreas verdes, em loteamentos, poderá se dar fora da gleba, desde que no perímetro urbano, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, conquanto devidamente justificada pelo Departamento de Infraestrutura e condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, hipótese em que por meio de relatório técnico deverá ser atestada a impossibilidade dessas áreas públicas ficarem no interior da área ou gleba loteada. §4º. Na hipótese de se tratar de mesmo proprietário poderá ser autorizado o parcelamento unificado de duas ou mais áreas contíguas, objeto de matrículas distintas, ainda que, tais glebas sejam interceptadas por vias públicas”. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 26 de maio de 2020. Aparecida Nilva dos Santos PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.576/2020 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX, XXIII c/c artigo 100, II, letras “c” e “f” todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fulcro 169 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, ainda, Considerando os fatos narrados nos requerimentos da lavra Sra. Simone Soares Rosa Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura e lavra Sra. Weylane Nogueira da Cintra, Secretária Municipal de Saúde; Considerando que são deveres dos servidores públicos dentre outros, assiduidade, pontualidade, urbanidade, observâncias das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, zelar pela economia e conservação pelo material que lhe foi confiado e lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir, com espeque no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando o teor do documento emitido e encaminhado pela Secretária da Educação e Cultura e o Comunicado enviado pela Secretária Municipal de Saúde, Weylane Nogueira da Cintra, bem como, ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, desafiam a penalidade prevista no art. 194 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC n. 06/93) Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93; RESOLVE: Art 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Wilson Aliandro da Costa, ocasião em que fica nomeada a Comissão, conforme dispõe o art. 171, § 1º da LC n. 06/93, a ser composta pelos seguintes servidores: . Andrea Scotti Falcuci – Presidente; . Essana Martins Ferreira - Membro; . Ésio Gonçalves dos Reis – Membro Art 2º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 27 de maio de 2020 – EDIÇÃO: 276 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da LC n. 06/93, podendo ela, requisitar documentos, inquirir testemunhas, acusado, técnicos e peritos, bem como, realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Art 4º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da assessoria jurídica municipal. Art 5º. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública. Art 6º. Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão. Art 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 22 de maio de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.577/2020 “Dispõe sobre a readaptação da servidora que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XI e XIII c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a instauração de processo administrativo de readaptação da servidora Patrícia Alaíde Reis Godoy, com o fim de verificar a sua limitação funcional para as funções de seu cargo; Considerando a conclusão da Comissão no sentido de readaptar a servidora readaptanda no seu cargo; RESOLVE: Artigo 1º - Fica designada para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Educação na Escola Municipal Clotilde de Simone a servidora Patrícia Alaíde Reis Godoy. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 26 de Maio de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

### COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Edital PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0682/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. Pregão Presencial nº 026/2020. Procedimento Licitatório nº 0682/2020. Sessão Oficial dia 15/06/2020 às 8h. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, agregados e EPI's destinados as Secretarias do Município de São João Batista do Glória/MG”. O Edital poderá ser retirado pelo site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações. Informações pelo telefax (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 27/05/2020. Ketelin Camile dos Reis Marques/Pregoeira.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>